



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI N.º 001/2024

SÚMULA: Concede reposição salarial aos servidores do Poder Legislativo Municipal do quadro efetivo, aos agentes políticos (vereadores) e comissionados, no índice de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) relativo ao IPCA acumulado no exercício de 2023, com efeitos retroativos a janeiro de 2024.

O Presidente da **Câmara Municipal de Inácio Martins**, Estado do Paraná, faz saber que a Mesa Diretora propôs e a Câmara Municipal aprovou a seguinte

LEI

Art. 1.º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder reposição salarial aos servidores do quadro efetivo, aos agentes políticos (vereadores) e comissionados, no percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) relativo ao IPCA acumulado no exercício de 2023.

Art. 2.º - A reposição salarial será aplicada com efeitos retroativos a partir de janeiro de 2024.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Inácio Martins, PR, 14 de fevereiro de 2024.



LAURICI JOSÉ DE OLIVEIRA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

A reposição salarial anual é garantia constitucional.

A presente lei visa autorizar o Poder Legislativo Municipal a conceder a reposição salarial aos servidores municipais do quadro efetivo, aos comissionados e aos agentes políticos.

A reposição refere-se ao IPCA acumulado do ano de 2023, no percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), mesmo índice e percentual utilizado pelo Poder Executivo Municipal.

Dessa forma contamos com a colaboração de Vossas Excelências para aprovação do presente projeto de lei em observação ao que se fez constar.

Atenciosamente,

LAURICI JOSÉ DE OLIVEIRA
Presidente